

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N° 23/0065-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' N° 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n° 1.252, de 6 de junho de 2012 com suas alterações e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Por lote
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço Global
- 1.3. Processo de referência: n° 838
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 9h do dia 30/03/2023
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para monitoramento e manutenção preventiva e corretiva em projetor digital padrão DCI e acessórios para a Unidade Operacional Sesc Ver-o-Peso, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:
 - ANEXO I – Termo de referência;
 - ANEXO II - Modelo de Proposta financeira;
 - ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita Técnica; e
 - ANEXO IV - Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.
- 2.3. O objeto deverá ser entregue ao Sesc/Pará, por meio de Pedido ao Fornecedor - PAF, à licitante vencedora.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:
 - a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
 - b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
 - c) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
 - d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

6.12. O PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ AS PROPOSTAS QUE:

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado ao Pregoeiro do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Deverá ser demonstrada comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido os produtos similares ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.4.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.4.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro do Sesc Pará, no setor de licitação, localizada na Av. Assis de Vasconcelos n° 359, 5° andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°

- Razão Social e CNPJ da Empresa:

- Telefone/fax:

- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (Cem Reais)**.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8.13. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e catálogo do material, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo meio eletrônico (comprasnet).

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor.

13. RESULTADO FINAL

13.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o PAF e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até dois anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico (comprasnet). Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

15.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

15.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

- 15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.
- 15.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.
- 15.7. O Sesc/AR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do Pedido ao Fornecedor - PAF, dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.
- 15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 15.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.
- 15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.
- 15.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.
- 15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém-PA, 17 de março de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	3
2. OBJETIVO.....	3
3. OBJETO	3
4. DA VISTORIA TÉCNICA	3
5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS	4
DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
BELÉM	4
5.1. DA EQUIPE ESPECIALIZADA	6
5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CINEMA	6
5.3. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO	6
6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	7
6.1. ENCARGOS DA CONTRATANTE	7

1. JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de cinema digital é indispensável, visto que a sua ausência pode ocasionar perda da qualidade ou até paralisação também correlação direta com funcionamento da automação e atualização de softwares (sistemas operacionais) utilizados nos equipamentos.

2. OBJETIVO

Garantir o bom funcionamento dos equipamentos, sistemas, e acessórios, através da realização de manutenção preventiva e corretiva, que será realizada por empresa especializada.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventivo/corretivo e monitoramento de equipamentos de cinema padrão dci.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

Os equipamentos já se encontram devidamente instalados, nas dependências da Unidade Sesc Ver-o-Peso, no Cinema CineSESC, sala Carlos Marx Tonini. A empresa interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos listados no item 0, bem como os sistemas relacionados, poderá fazê-lo mediante vistoria no local em que serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à administração das unidades.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BELÉM

Centro de Cultura e Turismo Sesc Ver-o-Peso

Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 522/523 - Campina, Belém - PA, 66010-020;

Fone: (91) 3084-0472 (Ramal 9703) / 3084-0471 (Ramal 9701) / 98484-2555

RESUMOS DOS EQUIPAMENTOS

01 PROJETOR CHRISTIE CP2308 COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

01 PEDESTAL PARA PROJETOR CHRISTIE

01 SERVIDOR DOLBY IMS3-C-NB

01 NOBREAK SENOIDAL APC

04 AMPLIFICADORES DB-SERIES

01 RECEIVER MARANTZ

01 BLURAY PLAYER SONY

01 POLARIZADOR 3D FREEDEO

01 MÁQUINA DE HIGIENIZAÇÃO DOSÓCULOS 3D

03 CAIXAS ACÚSTICAS FRONTAIS CENTAURO FR215SM
02 CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER CENTAURO SW 118
08 CAIXAS ACÚSTICAS SURROUND CENTAURO SR-110D
01 MONITOR DE CABINE CENTAURO
01 SISTEMA DE DIMMER MTI
01 AUTOMAÇÃO JNIOR

ESCOPO DO TRABALHO:

Fornecimento em comodato de equipamentos, necessários para a conexão remota para monitoramento dos equipamentos abaixo, durante o período de atividade dos cinemas, por conta do prestador de serviço (contratado). Quanto ao link internet para acessos remotos, será fornecido por parte do contratante.

Manutenção preventiva em horários previamente programados com frequência mensal e semestral.

Manutenção corretiva de equipamentos durante o período de atividade dos cinemas, obedecendo ao escalonamento de atendimento em:

- NÍVEL I =SUPORTE TELEFÔNICO (TÉCNICOS NÍVEL I)
- NÍVEL II=SUPORTE TELEFÔNICO (TÉCNICOS NÍVEL II)
- NÍVEL III=SUPORTE DO FABRICANTE E PRESENCIAL SE NECESSÁRIO

Registros dos chamados oriundos do monitoramento ou chamadas telefônicas em sistema próprio do prestador de serviço.

ESCOPO DE MANUTENÇÃO:

Manutenção: 01

Frequência: mensal

- limpeza dos filtros
- limpeza das lentes
- verificar limpeza geral do equipamento assim como vigias de projeção e etc.
- verificar nível do líquido de arrefecimento do projetor
- verificação do enquadramento da imagem,
- verificação dos canais de saída de áudio utilizando um test pattern do servidor.

Manutenção: 02

Frequência: 4 - 6 meses dependendo da frequência de utilização

- verificar se os procedimentos da manutenção 1 estão sendo cumpridos
- limpeza da carenagem do projetor
- limpeza de todas as tampas
- reparo dos contatos elétricos
- verificação e atualização de firmware & software dos equipamentos se necessário for.

Manutenção: 03

Frequência: até 12 meses dependendo da frequência de utilização

Procedimentos:

- todos os procedimentos da manutenção "1 e 2"
- verificação do sistema ótico
- troca do líquido de arrefecimento
- colorimetria se necessário
- limpeza dos coolers do servidor

5.1. DA EQUIPE ESPECIALIZADA

5.1.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe formada por profissionais qualificados necessários para a execução dos serviços demandados.

5.1.2. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção, incluindo capacitação em normas regulamentares do Ministério do Trabalho.

5.1.3. Os integrantes da equipe técnica da CONTRATADA deverão, quando em serviço, usar uniformes apropriados para cada tipo de serviço a desempenhar devidamente identificado com crachá da empresa CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deverá informar com antecedência a administração da unidade, na qual será executado o serviço mesmo que planejado, a lista dos integrantes da equipe técnica de forma a autorizar a entrada da mesma.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CINEMA.

5.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto, os equipamentos do Cinema Digital do Sesc/PA, sendo manutenção remota e ou presencial.

5.2.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de HelpDesk para registros de chamados.

5.3. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO

5.3.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados.

5.3.2. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

5.3.3 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

5.3.4 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.3.5 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. O prazo de execução inicia-se a partir da data da assinatura do contrato.

7. ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados; 7.2 Proceder com certificações dos serviços e efetuar o pagamento mensal devido do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por funcionários designados para esse fim;

7.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.4 Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

7.5 Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos oriundos desse contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante; tamanho da fonte "12" – razão social; e-mail; e contato telefônico fixo e celular, válidos)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	EQUIPAMENTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVO EM PROJETOR DIGITAL PADRÃO DCI E ACESSÓRIOS	12 meses	PROJETOR CHRISTIE CP2308 E SEUS ACESSÓRIOS		

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 23/0065-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Dados Bancários: Banco _____ – Agência n° _____ – Conta Corrente n° _____.

6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

8. Local da prestação do serviço:

Unidade	Endereço
Unidade Operacional Centro de Cultura e Turismo Sesc Ver-o-Peso	Boulevard Castilhos França n° 522/523 – Campina – CEP 66010-020 – Belém-PA.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta, informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do Sesc/DR-PA que o Sr. (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, em/...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação PREGÃO N° 23/0065-PG, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2023

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Representante do Sesc/PA

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação PREGÃO Nº 23/0065-PG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Local, de de 2023

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -
SESC/DR/PA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, Belém/PA, CEP 66010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu xxxxxxxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CI nº XXXXX XXX/XX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX nº XX, XXX,- XXXXX, CEP XXXX, em XXXX/XX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX (XXX/XX), CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX, - XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/0065-PG**, em conformidade com a **Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012**, **Resolução Sesc/CN nº 1.523/2022 de 14/07/2022**, e alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e manutenção preventiva e corretiva em projetor digital padrão DCI e acessórios para a - Unidade Operacional Sesc Ver-o-Peso/PA.**

1.2. Endereço para execução dos serviços: Av. Boulevard Castilhos França, nº522/523, bairro Capina, Belém/PA, CEP 66010-020, Unidade Operacional Sesc Ver-o-Peso/PA.

1.3. Composição dos Equipamentos:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	PROJETOR CHRISTIE CP2308 COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS
1	PEDESTAL PARA PROJETOR CHRISTIE
1	SERVIDOR DOLBY IMS3-C-NB
1	NOBREAK SENOIDAL APC
4	AMPLIFICADORES DB-SERIES
1	RECEIVER MARANTZ
1	BLURAY PLAYER SONY
1	POLARIZADOR 3D FREEDEO
1	MÁQUINA DE HIGIENIZAÇÃO DOSÓCULOS 3E
3	CAIXAS ACÚSTICAS FRONTAIS CENTAURO FR215SM
2	CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER CENTAURO SW 118
8	CAIXAS ACÚSTICAS SURROUND CENTAURO SR-110D

1	MONITOR DE CABINE CENTAURO
1	SISTEMA DE DIMMER MTI
1	AUTOMAÇÃO JNIOR

1.4. A contratação deverá estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/0065-PG**, na modalidade contratada, inclusive documentos e proposta apresentados por aquela que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante ao contrato.

1.5. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas neste Pregão Eletrônico, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fornecimento em comodato de equipamentos, necessários para a conexão remota para monitoramento dos equipamentos da CONTRATANTE, durante o período de atividades dos cinemas, pela CONTRATADA.

2.1.1. O link de acesso à internet será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.2. Os horários para a realização da manutenção preventiva dos equipamentos, serão previamente acordados com a CONTRATANTE, sendo sua execução mensal e semestral.

2.2. A manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de atividades dos cinemas terá o seguinte escalonamento de atendimento:

- NIVEL I – SUPORTE TELEFÔNICO (TÉCNICOS NÍVEL I);
- NIVEL II – SUPORTE TELEFÔNICO (TÉCNICOS NÍVEL II) e,
- NIVEL III – SUPORTE DO FABRICANTEE PRESENCIAL, SE NECESSÁRIO.

2.2.1. Registros dos chamados oriundos do monitoramento ou chamadas telefônicas em sistema próprio da CONTRATANTE.

2.3. Escopo da Manutenção:

Manutenção: 01
Frequência: Mensal
<ul style="list-style-type: none">- Limpeza dos filtros;- Limpeza das lentes;- Verificar limpeza geral dos equipamentos assim como vigias de projeção e etc.;- Verificar nível do líquido de arrefecimento do projetor;- Verificação do enquadramento da imagem; e- Verificação dos canais de saída de áudio utilizando um test pattern do servidor.

Manutenção: 02

Frequência: 4 – 6 meses dependendo da frequência de utilização

- Verificar se os procedimentos da manutenção 1 estão sendo cumpridos;
- Limpeza da carenagem do projetor;
- Limpeza de todas as tampas;
- Reparo dos contatos elétricos; e
- Verificação e atualização de firmware & software dos equipamentos, se necessário. For

Manutenção: 03

Frequência: até 12 meses dependendo da frequência de utilização

Procedimentos:

- Todos os procedimentos da manutenção 1 e 2;
- Verificação do sistema ótico;
- Troca de líquido de arrefecimento;
- Colorimetria, se necessário; e
- Limpeza dos coolers do servidor.

2.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados tem como objeto, os equipamentos do Cinema Digital da CONTRATADA, sendo manutenção remota e/ou presencial.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de HelpDesk para registros de chamados.

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços.

2.7. Na hipótese de necessidade de aquisição de material de reposição, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá preferência na apresentação do orçamento detalhado para viabilizar a compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e o modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

2.8. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de material de reposição, apresentado pela CONTRATADA, desde que o valor apresentado esteja muito acima do praticado no mercado, o qual será comparado com pesquisa de preço feita pela CONTRATANTE, no mercado local.

2.9. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.10. As peças, componentes e materiais substituídos, são de propriedade da CONTRATANTE, devendo por ocasião do término dos respectivos serviços, serem entregues pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE.

- 2.11. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.
- 2.12. Os serviços serão prestados em conformidade com o item 5 do Termo de Referência, em sua integridade.
- 2.13. A CONTRATADA disponibilizar equipe formada por profissionais especializados e qualificados necessários para a execução do serviço e responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou material decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 2.14. Todos os integrantes da equipe técnica deverão apresentar capacitação em normas específica regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para nos procedimentos e rotinas da manutenção.
- 2.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, que os prestadores designados deverão apresentar-se ao local de trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa CONTRATADA.
- 2.16. A CONTRATADA deverá informar com antecedência à administração da Unidade onde será executado o serviço, mesmo que programado, a lista dos integrantes da equipe técnica, de forma a autorizar a entrada da mesma.
- 2.17. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com a alimentação de todos os prestadores de serviços.
- 2.18. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação à CONTRATADA das sanções estabelecidas no contrato ou documento equivalente, no que couber.
- 2.19. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados tem como objeto, os equipamentos do Cinema Digital da CONTRATADA, sendo manutenção remota e/ou presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, através de depósito na conta bancária por essa indicada, a importância de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), totalizando R\$xxxxxxx (xxxxxxx) anual, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, transporte até o local indicado a ser pago pela CONTRATANTE.
- 3.2. A nota fiscal mensal será emitida no mês posterior ao serviço, até o dia 10. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, por esta indicada, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários. A aceitação dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 3.3. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser faturada no CPNJ Nº 03.593.364/0014-35, endereço: Av. Boulevard Castilhos França, nº 522/523, bairro Capina, Belém/PA, CEP 66010-020, Unidade Operacional Sesc Ver-o-Peso/PA.**
- 3.5. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do objeto que está sendo cobrado, referência da cobrança, número deste **Processo Licitatório 23/0065-PG**, bem como os dados bancários da CONTRATADA.
- 3.6. A nota fiscal eletrônica ou fatura deverá ser encaminhada por meio eletrônico, para os e-mails da CONTRATANTE fvalerio@pa.sesc.com.br, edematos@pa.sesc.com.br e contratos@pa.sesc.com.br.
- 3.7. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

3.8. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.9. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

3.10. Nenhum título de crédito decorrente da prestação de serviço poderá ser negociado com instituição financeira.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

4.2. Responsabilizar-se por todo e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

4.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

4.4. A CONTRATADA se obriga ao ressarcimento de todo e qualquer dano moral e/ou material que venha ser causado por si, seus prepostos ou funcionários, nas instalações, equipamentos ou bens de propriedade da CONTRATANTE ou terceiros.

4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas de segurança em razão do local e das condições de trabalho, quando da realização dos serviços, sendo que o seu descumprimento acarretará, além das sanções administrativas, a responsabilidade por perdas e danos.

4.6. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/0065-PG**, em especial a regularidade fiscal do INSS e do FGTS, podendo a CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.

4.7. A CONTRATADA declara que possui autorização e certificação dos órgãos competentes e o credenciamento hábil para promover o objeto do contrato, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade desses documentos.

4.8. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, quando cabível;

4.9. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados aos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução dos serviços.

5.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;

5.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula terceira deste instrumento.

5.4. Executar em comum acordo, com e através da CONTRATADA, alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA.

5.5. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, RENOVAÇÃO E REAJUSTE

6.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo permitido de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, e atendendo aos interesses e conveniência da CONTRATANTE, conforme preconiza o parágrafo segundo do **artigo 26 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, alterado pelo Resolução Sesc nº 1.523/2022, de 14/07/2022.**

6.2. Poderá haver reajustes do valor deste contrato, após transcorrer um ano da data da contratação, de acordo com índices oficiais, mediante manifestação das partes, através de Termo Aditivo, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar, as eventuais oscilações de preços no mercado que elevem ou reduzam os custos dos serviços, ou ainda em razão de fato imprevisível, superveniente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e, ficando a critério da CONTRATANTE, após realização de diligências e pesquisas de mercado, a decisão de deferir ou não do pedido de reajuste.

6.3. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, antes do término do prazo, mediante aviso expresso e escrito com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade em decorrência.

6.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

6.4.1. Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

6.4.2. Falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

6.4.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

6.4.4. Recusa na reparação ou substituição do material defeituoso, rejeitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de representantes devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar de modo amplo e irrestrito a ação fiscalizadora.

7.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste contrato.

7.3. A CONTRATANTE irá designar formalmente o fiscal, responsável pelo acompanhamento desta relação contratual enquanto o mesmo perdurar, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

7.4. As pessoas nomeadas pela CONTRATANTE para efetuar as fiscalizações agirão em nome desta perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando materiais e/ou equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e garantia dos serviços prestados, que deverão obedecer rigorosamente às regras contidas no Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/0065-PG.**

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Termo Aditivo.

9.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 23/0065-PG e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

11.2 - Além do previsto no subitem 11.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

11.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

11.4. A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

11.5. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

11.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

12.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

12.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

12.3. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

12.4. A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

12.5. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a Contratante.

12.6. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

12.7. A Contratada deverá notificar a Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

12.8. A Contratada deverá notificar a Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

12.8.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

12.8.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais;

12.8.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

12.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

12.9.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

12.10. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

12.11. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

12.12. A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

12.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO E REGISTRO

13.1. O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O contrato produzirá efeitos somente a partir da assinatura de ambas as partes.

14.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

14.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

14.2.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

14.3. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.

14.5. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

14.6. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

14.7. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula terceira não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14.8. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial, limitado até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal ou correspondência eletrônica, a CONTRATADA, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, restando, portanto, o pagamento mensal proporcional aos dias trabalhados no respectivo mês.

